

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**Restabelece a vigência dos dispositivos
revogados pela Resolução CCAF n. 260,
de 12 de março de 2020.**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições
legais, na forma da decisão do Colegiado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de
março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º Fica restabelecida, nas resoluções do CCAF que foram afetadas pela Resolução
CCAF n. 260, de 12 de março de 2020, a vigência das normas que exigem de
proponentes e beneficiários de apoio da Fapes residência no estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as resoluções do CCAF que não previam tal
requisito antes da publicação da Resolução CCAF n. 260, de 12 de março de 2020, bem
como as publicadas posteriormente a ela.

Art. 2º Revogam-se outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de março de 2023

DENIO REBELLO ARANTES

Presidente do CCAF